



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 010/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV

Responsável pela demanda: *Cristina Dayanne Teixeira*

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de pilhas (tipo alcalinas), destinados à sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão da necessidade de substituição das pilhas de diversos equipamentos eletrônicos do BDPREV, os quais são utilizados para fins de consecução das atividades administrativas e institucionais deste Instituto.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Modelo (se aplicável)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quantidade
01	Pilha; tipo alcalina com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; no tamanho pequena (AA), diâmetro 14.5 mm, comprimento 49.5 mm; resolução do conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90	-	Panasonic	Unid.	03

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16,32 (dezesesseis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores mais próximos da sede do BDPREV.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	VAP SUPERMECADOS (CNPJ 02.508.004/0002-91)	CASA FIDELIS LTDA (CNPJ 18.809.277/0005-59)	MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.737.552/0047-10)
01	Pilha; tipo alcalina com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; no tamanho pequena (AA), diâmetro 14.5 mm, comprimento 49.5 mm; resolução do conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90	Unid.	6,70	8,30	5,44



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Cristina Dayanne Teixeira

Matrícula: 02706-5

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.90.30.00-material de consumo.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 04.737.552/0047-10) se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexa.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- CASA FIDELIS LTDA (CNPJ 18.809.277/0005-59)
- MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.737.552/0047-10)
- VAP SUPERMECADOS (CNPJ 02.508.004/0002-91)

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que as propostas mais vantajosas para a Administração foi apresentada pela empresa **MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 04.737.552/0047-10), conforme planilha constante do item 04 deste documento.

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por se tratar da proposta mais vantajosa ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da OC (Ordem de Compras), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no endereço na Rua Pedro Simão Vaz, nº 780, Jardim dos Anjos, Município de Bom Despacho- MG (sede do BDPREV).

8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal nº 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a entrega do bem se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 21 de março de 2024.

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Autorização

da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV